

RESOLUÇÃO 02/2020

Assunto: Estabelece os requisitos e critérios para reingresso no PPGEE

Art. 1º Excepcionalmente, por solicitação do Orientador e após análise do Colegiado, considerando os critérios da Área de Avaliação do Programa na CAPES (Engenharias IV), o aluno que teve a matrícula cancelada por exceder o prazo máximo de duração do curso pode realizar matrícula novamente no curso uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação, a qual deve ser realizada no prazo de até seis meses, contados a partir deste reingresso no programa, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

- I) Tenha concluído todos os créditos necessários;
- II) Tenha sido aprovado no Exame de Qualificação;
- III) Tenha completado todos os demais requisitos necessários para a obtenção do título, estabelecidos no Regulamento do PPGEE, atestado pelo Coordenador.
- IV) Tenha atendido os requisitos de publicações técnico-científicas necessários para a obtenção do grau de Mestre em Engenharia definidos em resolução específica do programa.

Art. 2º A solicitação de reingresso deve ser encaminhada por requerimento do aluno, com anuência do Orientador (ou na falta do mesmo pelo Coordenador), para análise e deliberação do colegiado do PPGEE. A solicitação deve incluir uma justificativa e um cronograma, com possível data de defesa.

Parágrafo Único - A justificativa deve caracterizar uma excepcionalidade, que se caracteriza por questões ocorridas durante o período do mestrado devidamente comprovadas, que tenham de fato comprometido o andamento do trabalho.

Art. 3º O reingresso poderá ser solicitado uma única vez em um prazo de até 30 dias após o desligamento do aluno.

Art. 4º É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse reingresso.

Art. 5º Após o reingresso, o aluno que não realizar com sucesso a defesa no tempo estabelecido no Artigo 1º será desligado definitivamente do Programa.

Art. 6º Casos omissos deverão ser avaliados pelo Colegiado do PPGEE.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGEE.

Aprovado pelo colegiado do PPGEE em 22 de abril de 2020.